

# **COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.**

**Ano 2012.**

PARECER nº 343/2012.  
Projeto de Lei nº EM-062/2012.

## RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº EM-062/2012, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo a dar em pagamento, imóveis de propriedade do Município, à Empresa Caslar Comércio de Móveis Ltda., e dá outras providências.

## FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 48, § 3º, VI da LOM e art. 165, III do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada nos arts. 11, VI, e 16, I, “c” da LOM, c/c art. 171, I, “a”, da Constituição Estadual, art. 30, I, da Constituição Federal.

## CONCLUSÃO

**Pelo exposto**, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº EM-062/2012.

Divinópolis, 17 de outubro de 2012.

**Antônio de Lisboa Paduano Pereira**

Relator

**Gilberto Tavares Machado**

Secretário

**Pastor Paulo César dos Santos**

Membro

Dr. Roberto Franklin de Souza  
Procurador do Legislativo Municipal